Fls. 643

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº 070/2023
TOMADA DE PREÇO N°: 008/2023
REFERÊNCIA : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAROEBE-RR".

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 070/2023, TP Nº 08/2023 instaurado a partir de solicitação do Ilustre Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, visando a "Contratação De Empresa De Engenharia Para Revitalização Do Estádio Municipal De Caroebe-RR", destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificações no Projeto Básico.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma administrativo, lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Iniciada a fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2°, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

A Comissão após iniciar o certame licitatório, atestou a empresa que fez a retirada do Edital, e, compareceu no certame. Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, a GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34, após toda análise da habilitação fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório.

Em prosseguimento ao Certame, após a assinatura das documentações de Habilitação pela Empresa credenciada, a Srª Presidente analisou as documentações de habilitação pela Comissão e técnico responsável. Após a análise, constatou-se que a empresa estava de acordo com o solicitado no edital, sendo declarada vencedora do certame.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl: 644

É de suma importância salientar que esta Procuradoria analisa apenas a regularidade jurídica do certame, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Caroebe/RR, 20 de dezembro de 2023.

SABRINA DA SILVA SABINO:02551130212

Assinado de forma digital por SABRINA DA SILVA SABINO:02551130212

Sabrina da Silva Sabino
Assessoria Jurídica – Prefeitura do Caroebe/RR
Advogado OAB/RR 2.314

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls: 645

DESPACHO

Ao Gabinete do Prefeito para, com vistas à homologação desta licitação.

Caroebe/RR, 20 de dezembro de 2023.

SABRINA DA SILVA SABINO:02551130212
Assinado de forma digital por SABRINA DA SILVA SABINO:02551130212

Sabrina da Silva Sabino
Assessoria Jurídica – Prefeitura do Caroebe/RR
Advogado OAB/RR 2.314